



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

DECRETO MUNICIPAL Nº 3256/2021

Altera o Decreto nº 3239/2021 que institui regramentos no artigo 3º para fins de atividades ligadas ao futsal profissional, reiterando a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Fontoura Xavier para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), define, de acordo com as normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do território municipal e dá outras providências.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto nº 072, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 072, de 21 de julho de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 30 de julho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, às deliberações havidas no Observatório Regional que envolvem 64 municípios da região norte do Rio Grande do Sul.;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

DECRETA

Art. 1º. Em relação às competições esportivas oficiais da Liga Gaúcha de Futsal, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE/SES-RS de 13 de agosto de 2020. Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador. Futebol Profissional: - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF. - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF.	- Todos casos: + Autorização prévia do(s) município(s) sede. + Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc." + Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. + Competições esportivas oficiais da Liga Gaúcha de Futsal: - Autorização prévia do(s) município(s) sede; - Fixação da ocupação máxima de 25% do PPCI do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes; - Firmatura de Termo de Responsabilidade; - Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
				- Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	no local; - Uso Obrigatório de máscara; - Distanciamento de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas; - Vedadas atividades de copa e cozinha; - Somente expectadores munícipes do mandante do(s) jogo(s); - Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes; - Em observação a NOTA INFORMATIVA nº 18 COE/SES-RS, deverão ser divulgados em locais visíveis as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e do Município, propiciando aos envolvidos o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas; -Necessária a realização da desinfecção das dependências do ginásio, pré e pós partidas. - O público deverá manter o devido distanciamento social, observando as marcações na arquibancada e evitando aglomerações; -Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de distanciamento social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.


Luiz Armando Taffarel

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

